



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ – A P R O V A.

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guairá, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 13% (treze por cento), sendo 10,36% correspondente ao índice “ IPCA “ apurado pelo IBGE, no período de março/2015 a fevereiro/2.016 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e ganho real de 2,64%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guairá, 15 de março de 2016.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente.

João José de Oliveira
1º Secretário.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 15 de março de 2016.

Projeto de Lei.
Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guairá, a partir de 1º de março de 2016.

O presente reajuste atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Câmara em percentual de 10,36%, este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2015 a fevereiro/2016 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, mais 2,64% como aumento real do poder aquisitivo.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá-DEAGUA.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

Mario Carlos Nogueira Neto
Presidente.

João José de Oliveira
1º Secretário.